

Manual Operacional da Central Depositária

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

SUMÁRIO

1. Introdução	3
a) O uso de rede blockchain permissionada	3
b) O regime de representação digital dos Valores Mobiliários depositados	4
c) Formas de identificação das contas de depósito digitais	4
d) A BEE4 Traders	4
2. Ativos passíveis de Depósito	4
3. Estrutura de contas	5
4. Depósito Centralizado de Valores Mobiliários	5
5. Cadastramento e emissão dos Valores Mobiliários	6
6. Grade de Horário e operações disponíveis no âmbito da BEE4 Depositária	6
a) Depósito	6
b) Retirada de Depósito Comandada	7
c) Retirada de Depósito Automática	8
d) Transferência originada na Depositária	8
e) Transferência originada do Mercado de Balcão Organizado da BEE4	11
7. Conciliação	12
8. Gravames	13
a. Constituição, alteração e retificação de Gravames	13
b. Liberação ou execução de Valores Mobiliários gravados	15
c. Eventos corporativos em ativos Gravados	16
d. Certidão de Gravames	17
9. Bloqueio judicial	18
10. Eventos Corporativos - Ações	19
a. Eventos da categoria em recursos financeiros	19
b. Eventos corporativos em ativos	20
11. Eventos Corporativos – Renda Fixa	23
12. Valor atualizado da Renda Fixa	24
13. Extrato	25
14. Interoperabilidade entre depositárias	26
a. Premissas da interoperabilidade	26
b. Fluxo da interoperabilidade	26
15. Acesso técnico ao sistema	27
16. Regime de acesso a informações	29
a. Custodiantes	29
b. Escrituradores	29
c. Infraestruturas de mercado	29
17. Liquidação	29
18. Procedimentos de Emissões Privadas	32

1. Introdução

1.1. O objetivo do presente documento é registrar, com foco nos procedimentos e processos operacionais, os principais aspectos do regime e os meios de atuação da BEE4, enquanto central depositária de valores mobiliários.

1.2. O propósito desta seção é apresentar uma visão geral da tecnologia empregada pela BEE4 e dos principais processos e procedimentos que dela decorrem, de forma a explicitar que, a despeito da desejada ampliação das operações de financiamento e dos agentes econômicos com elas envolvidos (captadores e investidores) em quadro de utilização de tecnologia concebida para controle descentralizado, é possível preservar as premissas, os princípios e o conteúdo material das normas fixadas .

a) O uso de rede *blockchain* permissionada

1.3. Em sua infraestrutura, a BEE4 utiliza a tecnologia de registro distribuído (“DLT”), mediante rede do tipo *blockchain* compatível com máquina virtual do ethereum (*EVM compatible*), o que permite a criação e execução de contratos autônomos, os chamados *smart contracts*.

1.4. O mecanismo de consenso aplicado é o QBFT (*Quorum Byzantine Fault Tolerance*), em que (i) os nós validadores ratificam transações e blocos e, antes de um bloco ser inserido na cadeia, (ii) a supermaioria (número maior ou igual a 2/3) dos validadores deve primeiro assinar o bloco.

1.5. A rede tem arquitetura de permissionamento, de modo que somente participantes autorizados da BEE4 têm permissão de acesso para integrar a rede, tanto como nós do tipo validador, que integram o mecanismo de consenso, como nós do tipo cliente, que não integram o mecanismo de consenso, mas que ainda assim recebem todos os registros de transação de forma distribuída. Dessa forma, os Participantes podem rodar nós que integram a rede permissionada da BEE4 em suas próprias infraestruturas tecnológicas, e partir daí validar, quando aplicável, e receber todos os registros de transação da rede.

1.6. Em seus processos, a BEE4 respeita as normas de privacidade de dados e de sigilo de transações financeiras, adotando para tanto procedimentos estruturados de maneira que os registros de transações em sua rede permissionada não contenham ou permitam acesso, de forma indevida, a dados pessoais ou a informações sensíveis dos seus usuários investidores.

b) O regime de representação digital dos Valores Mobiliários depositados

1.7. Na BEE4 Depositária, os tokens assumem a forma de representação digital e correspondem a valores mobiliários constituídos mediante a utilização de tecnologia específica, de registro distribuído e natureza criptográfica.

1.8. Dessa forma, cada ativo é criado no sistema da BEE4 Depositária a partir de seu respectivo *smart contract*, cujos procedimentos de depósito centralizado ocorrem por meio da criação (*mint*) de tokens nas contas de depósito digitais individualizadas de cada investidor.

c) Formas de identificação das contas de depósito digitais

1.9. Cada conta de depósito de investidor possui dois identificadores únicos gerados pela BEE4, sendo um deles denominado “*Account ID*” e o outro, a carteira digital (*wallet*), representada por uma *hash* de 42 dígitos. Essa *hash* é também conhecida como o endereço público da carteira digital, e toda carteira digital tem a sua respectiva chave privada, que é gerada e armazenada pela BEE4 para utilizar na assinatura de transações.

1.10. A informação do endereço público da carteira digital somente é compartilhada com o Escriturador do ativo e com o Custodiante do Investidor, para fins de processo de conciliação automatizada. Não é possível a interação direta do Investidor com sua carteira digital.

d) A BEE4 Traders

1.11. Um dos mecanismos de comunicação com a BEE4 Depositária, a BEE4 Traders, configura uma interface gráfica que permite que os Participantes tenham acesso, por meio de usuários indicados previamente, às funcionalidades e aos serviços disponibilizados pela BEE4, em conformidade com os perfis estabelecidos para cada usuário e também com os serviços e responsabilidades cometidos ao Participante ao qual está vinculado o usuário.

2. Ativos passíveis de Depósito

2.1. No âmbito da BEE4 Depositária, podem ser objeto de depósito centralizado os seguintes valores mobiliários:

- Notas Comerciais, emitidas de acordo com a Lei nº 14.195/2021, qualificadas como valores mobiliários, de acordo com a Lei nº 6.385/76;
- Debêntures emitidas de acordo com a Lei nº 6.404/76;
- Ações emitidas nos termos da Lei nº 6.404/76, objeto de oferta pública inicial de Valores Mobiliários nos termos da legislação e normatização vigente, desde que

admitidas à negociação no âmbito do Mercado de Balcão Organizado administrado pela BEE4.

2.2. Os ativos citados no item 2.1 acima são passíveis de depósito junto à Central Depositária, devendo ser respeitadas em seu registro as características dos ativos que tenham sido objeto de emissão pública ou privada, conforme o caso.

3. Estrutura de contas

3.1. Os serviços de depósito centralizado oferecidos pela BEE4 Depositária possuem como base uma estrutura de contas de depósito individualizadas por Investidor, as quais são mantidas pelos Custodiantes dos Investidores.

3.2. A critério do Investidor e de seus respectivos Custodiantes, um mesmo Investidor pode ser titular de uma ou mais contas de depósito mantidas por um mesmo Custodiante. Nesse caso, cada conta de depósito será considerada como uma conta de depósito independente.

3.3. Os procedimentos operacionais e sistêmicos para cadastro e atualização de dados de Investidores estão descritos no Manual Técnico Cadastro Central BEE4.

4. Depósito Centralizado de Valores Mobiliários

4.1. O serviço de depósito centralizado de Valores Mobiliários consiste, sobretudo, no controle das posições dos ativos, bem como de suas respectivas movimentações, por meio de lançamentos (registros) eletrônicos efetuados nos sistemas da BEE4 Depositária, incluindo a rede *blockchain* permissionada da BEE4.

4.2. As atividades centrais envolvidas no serviço de depósito centralizado compreendem os atos e responsabilidades com a realização de:

- a. registro e controle da titularidade das posições dos Investidores em suas respectivas carteiras digitais (*wallets*);
- b. movimentações e tratamento de eventos corporativos e financeiros dos Valores Mobiliários objeto de depósito centralizado;
- c. registro da constituição, controle de existência e da extinção de gravames e ônus (inclusive bloqueios judiciais) realizados sobre os ativos mantidos nas contas de depósito, mediante o registro do respectivo instrumento ou ato, nos termos da legislação aplicável; e
- d. conciliação entre as posições em nome dos Investidores e as posições mantidas junto aos Escrituradores e/ou Emissores, quando for o caso, em titularidade fiduciária da BEE4 Depositária.

5. Cadastro e emissão dos Valores Mobiliários

5.1. Os procedimentos para cadastramento de Valores Mobiliários, que sejam objeto de oferta pública, no âmbito da BEE4 Depositária são tratados no Manual de Listagem e Admissão à Negociação da BEE4. Os requisitos e procedimentos necessários para cadastramento de emissão privada são indicados no Capítulo 18 deste documento.

6. Grade de Horário e operações disponíveis no âmbito da BEE4 Depositária

6.1. As operações disponíveis no âmbito da BEE4 Depositária têm sua Grade de Horário de abertura e de funcionamento disponíveis no site da BEE4, na seção "Grade de Horário"

6.2. A BEE4 poderá a qualquer momento alterar a Grade de Horário em vigor, em caráter temporário ou definitivo, comunicando o fato ao mercado, em virtude de situações previstas em suas normas ou daquelas que, a seu critério, possam pôr em risco o bom desempenho das suas atividades.

6.3. Constituem operações disponíveis no âmbito da BEE4 Depositária:

a) Depósito

6.4. O depósito de Valores Mobiliários é comandado pela área Operacional da BEE4 Depositária, mediante solicitação do Custodiante, por instrução do Investidor, do Agente de Depósito ou do Escriturador, por meio de e-mail para operacao@bee4.com.br, contendo formulário de solicitação de depósito preenchido.

6.5. O formulário de depósito está disponível na BEE4 Traders, seção "Formulários".

6.6. Deverá ser indicada no formulário a situação de liquidação da operação ou do ato que vinculado ao depósito, sendo admitidas as seguintes opções:

- i. Depósito secundário: depósito que tem origem em posição detida por um Investidor junto ao Escriturador, ou Emissor, conforme o caso. As quantidades objeto de depósito já foram liquidadas anteriormente fora do ambiente da BEE4 Depositária. Nesta situação, quando comandadas pela área Operacional da BEE4 Depositária, as operações de depósito são lançadas com situação "Realizada" e os tokens representativos das posições objeto de depósito entram diretamente nas carteiras digitais indicadas para os Investidores; e
- ii. Depósito primário: depósito que tem como origem processo de colocação primária do Valor Mobiliário, as quantidades objeto de depósito serão objeto de liquidação de forma conjunta com o depósito, pela modalidade

"Liquidação entre as partes" ou "Liquidação via câmara". Nesta situação, quando comandadas pela área Operacional da BEE4, as operações de depósito são lançadas com situação "Pendente de Liquidação", e permanecem nesta situação até que seja confirmada a liquidação, conforme procedimentos e prazos definidos na seção "Processo de Liquidação" deste Manual. Quando confirmada a liquidação, a operação passa a adotar a situação "Realizada" e os Tokens são transferidos para posição "Livre" da carteira digital indicada para o Investidor objeto do depósito.

6.7. A área Operacional da BEE4, no prazo de até 2 dias úteis, contados a partir da verificação dos documentos recebidos dos e-mails do Custodiante do Investidor, do Escriturador ou do Agente de Depósito, comandará o lançamento da operação de depósito dos Tokens no ambiente da BEE4 Depositária, ou informará a recusa da solicitação e o respectivo motivo aos solicitantes.

6.8. O processo de depósito centralizado de valores mobiliários pressupõe a prévia transferência da titularidade fiduciária para a BEE4 Depositária nos registros mantidos pelo Escriturador. Essa transferência implica a consequente restrição à prática de atos de disposição relativos a esses valores mobiliários mantidos nos registros dos Escrituradores, em decorrência do depósito.

6.9. Somente serão aceitos depósitos para posições que estejam livres e desembaraçadas de qualquer tipo de gravame ou ônus (inclusive bloqueios judiciais) realizados nos registros e controles do Escriturador.

b) Retirada de Depósito Comandada

6.10. A retirada de Valores Mobiliários é comandada pela área Operacional da BEE4 Depositária, mediante solicitação por e-mail para operacao@bee4.com.br, contendo formulário preenchido pelo Custodiante, baseado em solicitação do Investidor ou Escriturador.

6.11. O formulário de retirada está disponível na BEE4 Traders, seção "Formulários".

6.12. A área Operacional da BEE4 Depositária, no prazo de até 2 dias úteis, contados a partir da verificação dos documentos recebidos dos e-mails do Custodiante ou do Escriturador, comandará o lançamento da operação de retirada dos Tokens do ambiente da BEE4 Depositária, ou informará a recusa da solicitação e o respectivo motivo ao Custodiante ou ao Escriturador, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitas solicitações de retirada de posições que sejam objeto de gravame ou ônus (inclusive bloqueios judiciais), ou qualquer outra restrição de movimentação.

6.14. Os Tokens, cujos Valores Mobiliários forem objeto de solicitação de retirada, serão bloqueados por ocasião do recebimento pela área Operacional da BEE4 Depositária do e-mail de solicitação de retirada por parte do Custodiante, permanecendo nesta situação até a efetivação da retirada, ou de sua recusa pela área Operacional da BEE4 Depositária.

6.15. A efetivação do processo de retirada dos Valores Mobiliários implica necessariamente a correspondente destokenização da posição, ou seja, a “retirada” de ativos digitais (Tokens) da carteira digital do Investidor e na transferência do ativo nas quantidades retiradas da titularidade fiduciária da BEE4 Depositária para a titularidade do Investidor nos registros mantidos pelo Emissor, ou pelo Escriturador por ele contratado, conforme o caso.

6.16. Os Valores Mobiliários nessa condição não constarão dos arquivos de posição e seus respectivos Tokens serão retirados de forma definitiva e o correspondente *smart contract* será desabilitado.

c) Retirada de Depósito Automática

6.17. Por ocasião do vencimento do Valor Mobiliário depositado, uma vez verificada a sua adimplência com relação ao seu fluxo de eventos, o ativo será automaticamente retirado do depósito centralizado, implicando automaticamente a correspondente destokenização.

6.18. Os Valores Mobiliários nessa condição não constarão dos arquivos de posição e seus respectivos Tokens serão retirados de forma definitiva e o correspondente *smart contract* será desabilitado.

6.19. O histórico de operações, no entanto, será conservado pela BEE4 Depositária para fins de controle e supervisão.

d) Transferência originada na Depositária

6.20. A solicitação de movimentação de Tokens entre *Wallets* de Investidores, e a sua confirmação, será realizada mediante a operação de transferência, disponível na interface BEE4 Traders, seção “Operações”, e comandada por instrução dos respectivos Custodiantes, baseada em solicitação do Investidor sob sua responsabilidade.

6.21. Os Custodiantes dos Investidores poderão instruir a transferência de Valores Mobiliários:

- i. entre carteiras digitais de mesma titularidade e mesmo Custodiante;
- ii. entre carteiras digitais com troca de titularidade e mesmo Custodiante;
- iii. entre carteiras digitais de mesma titularidade e diferentes Custodiantes;
- iv. entre carteiras digitais com troca de titularidade e diferentes Custodiantes.

6.22. As instruções de transferência de valores mobiliários devem ser iniciadas pelo Custodiante do Investidor de origem, e estão sujeitas à confirmação do Custodiante do Investidor de destino, no caso de diferentes Custodiantes.

6.23. As instruções de transferência devem ser comandadas e confirmadas ou rejeitadas por meio da interface BEE4 Traders.

6.24. Os motivos para transferência aceitos pelo sistema da BEE4 Depositária são:

Motivo	Custodiante de Destino	Titularidade
Sucessão (<i>causa mortis</i> ou outra)	Mesmo Custodiante / Diferentes Custodiantes	Aceita transferência para outras titularidades
Ordem Judicial	Mesmo Custodiante / Diferentes Custodiantes	Aceita transferência para outras titularidades
Empréstimo privado	Mesmo Custodiante / Diferentes Custodiantes	Aceita transferência para outras titularidades
Doação	Mesmo Custodiante / Diferentes Custodiantes	Aceita transferência para outras titularidades
Portabilidade de ativos	Mesmo Custodiante / Diferentes Custodiantes	Somente entre conta de mesma titularidade
Cessão	Mesmo Custodiante / Diferentes Custodiantes	Aceita transferência para outras titularidades

6.25. A movimentação de Valores Mobiliários por motivos diversos dos indicados no quadro anterior poderá ser solicitada pelos Custodiantes para a BEE4 Depositária, por meio de contato com a área Operacional da BEE4 Depositária. Os motivos serão analisados e submetidos a aprovação antes de disponibilização via sistemas da BEE4 Depositária.

6.26. Os Custodiantes devem analisar, validar e arquivar a documentação do Investidor que fundamentou a solicitação de transferência de ativos entre carteiras digitais (com ou sem troca de titularidade). Com base nessa documentação, o Custodiante informa à BEE4 Depositária, no ato da execução da instrução, o motivo da transferência do Token, ficando o Custodiante sujeito a supervisão por parte da Autorregulação e dos órgãos reguladores.

6.27. São necessárias as seguintes informações para lançamento da operação de transferência:

- *Account ID* do Investidor de origem;
- CPF do Investidor de origem;
- *Account ID* do Investidor de destino (opcional no caso de diferentes intermediários);
- CPF do Investidor de destino;
- Código do ativo (*ticker*);
- Quantidade (a ser transferida);
- Motivo da Transferência;
- e "Cessão"; e
- Modalidade da Liquidação, preenchimento exclusivo e obrigatório para o motivo "Cessão", com a opção "Entre as Partes".

6.28. No caso de transferência pelos motivos "cessão", será necessário preencher também o campo "preço". 6.29. Após o preenchimento das informações solicitadas pelo

sistema e as validações de regras, o sistema gerará um identificador da transferência (e sua situação), que poderá ser consultado via a interface da BEE4 Traders, pelos usuários autorizados.

6.30. As solicitações de transferências de Valores Mobiliários serão rejeitadas pela BEE4 Depositária se não forem validados de forma conjunta os seguintes requisitos:

- i. as carteiras digitais de origem e de destino devem ser válidas;
- ii. as carteiras digitais de origem e de destino devem ter situação de cadastro igual a “ativo” e situação de conta igual à “livre”;
- iii. as carteiras digitais de origem devem deter posição livre de Valores Mobiliários em quantidade igual ou superior ao indicado na solicitação;
- iv. o Custodiante do Investidor de destino precisa confirmar a operação, no caso de diferentes Custodiantes;
- v. os Valores Mobiliários (e correspondentes Tokens) objeto de transferência devem estar livres e desembaraçados de qualquer gravame ou ônus (bloqueio); e
- vi. inexistência de determinação de impedimento por parte de autoridades reguladoras, judiciais e/ou administrativas competentes, de os Custodiantes ou de os Investidores, de origem ou destino, movimentarem as suas *Wallets*.

6.31. O sistema da BEE4 receberá a solicitação de transferência, fará as validações necessárias e sinalizará ao Participante a situação de sua solicitação por meio de conexão sistêmica ou pela interface da BEE4 Traders, conforme o caso.

6.32. As possíveis situações de operações de transferência serão:

- i. Realizada: significa que a movimentação foi finalizada com sucesso e houve transferência de posição entre as contas de depósito informadas;
- ii. Em análise: significa que a movimentação está aguardando confirmação do Custodiante do Investidor de destino;
- iii. Rejeitada: significa que a movimentação não foi finalizada com sucesso e que não houve transferência de posição entre as contas de depósito informadas; e
- iv. Expirada: significa que a solicitação de movimentação não foi confirmada pelo Custodiante do Investidor de destino dentro do prazo permitido e que, em consequência, a movimentação não foi finalizada com sucesso, não tendo sido realizada transferência de posição entre as contas de depósito informadas.

6.33. Os Tokens objeto de solicitação de transferência entre *Wallets* de diferentes Custodiantes serão bloqueados na carteira digital do Investidor de origem, até que haja (i) a sua transferência para a carteira digital de destino em função da confirmação da operação pelo Custodiante destino, e adicionalmente, a confirmação de liquidação, nas situações em que for exigida; (ii) a rejeição da operação pelo Custodiante de destino, quando a transferência não é efetivada e os ativos são desbloqueados pelo sistema; ou (iii) o cancelamento do lançamento da solicitação de transferência pelo Custodiante de origem, antes da confirmação do Custodiante de destino.

6.34. As solicitações de transferência entre contas de depósito de diferentes Custodiantes somente serão efetivadas se o Custodiante de destino confirmar a operação, via interface da BEE4 Traders e, quando for o caso, houver a confirmação de liquidação, no mesmo dia em que a solicitação de transferência foi realizada pelo Custodiante de origem, ou seja, em D+0.

6.35. Solicitações não confirmadas nos termos da Grade de Horário, serão expiradas automaticamente pelo sistema e os ativos serão desbloqueados na conta de depósito do Investidor de origem.

e) Transferência originada do Mercado de Balcão Organizado da BEE4

6.36. As operações oriundas do Mercado de Balcão Organizado administrado pela BEE4, resultado de negociação no Ambiente de Negociação ou de registro no Ambiente de Registro de Operações Previamente Realizadas, migram de forma automática como confirmadas para a BEE4 Depositária, que, em função do tipo de modalidade de liquidação, podem ter os seguintes procedimentos:

- i. Modalidade de Liquidação = “entre as partes”: a operação fica com a situação “Realizada” e os Tokens objeto da venda/cessão são transferidos automaticamente da carteira digital do Investidor vendedor/cedente para a posição “Livre” do Investidor comprador/cessionário. Esta modalidade é aplicada de forma automática para as operações em que o Investidor vendedor/cedente e o Investidor comprador/cessionário estão sob um mesmo Custodiante, conforme o disposto no “Processo de Liquidação” deste Manual.
- ii. Modalidade de Liquidação = “Entre as Partes”: os Tokens objeto de venda/cessão permanecem bloqueados na carteira digital do vendedor/cessionário e a operação fica com a situação “Pendente de Liquidação” até que seja confirmada a liquidação, conforme procedimentos e prazos definidos na seção “Processo de Liquidação” deste Manual. Quando confirmada a liquidação, a operação fica com a situação “Realizada” e os Tokens são transferidos para posição “Livre” do comprador/cessionário. Caso não haja confirmação da liquidação, a operação é finalizada com a situação “Expirada” e os Tokens são liberados na posição “Livre” do vendedor/cedente.
- iii. Modalidade de Liquidação = “via câmara”: os Tokens objeto de venda permanecem bloqueados na carteira digital do vendedor e a operação fica com a situação “Pendente de Liquidação” até que seja confirmada a liquidação,

conforme procedimentos e prazos definidos na seção “Processo de Liquidação” deste Manual. Quando confirmada a liquidação, a operação fica com a situação “Realizada” e os Tokens são transferidos para posição “Livre” do comprador/cessionário. Caso não haja confirmação da liquidação, a operação é finalizada com a situação “Expirada” e os Tokens são liberados na posição “Livre” do vendedor.

7. Conciliação

7.1. A BEE4 Depositária disponibiliza as informações necessárias para a conciliação diária entre as posições de Valores Mobiliários depositados e as posições mantidas junto aos Custodiantes e aos Escrituradores.

7.2. O processo de conciliação pode ser executado das seguintes formas:

- i. por meio da rede permissionada da BEE4: aplicável no caso dos Escrituradores e Custodiantes que atuem como nós validadores ou nós clientes na Rede Permissionada da BEE4 e, portanto, têm possibilidade de acessar em tempo real as informações de transações e as posições mantidas em Tokens nas carteira digital dos Investidores. No caso específico dos Escrituradores, é possível utilizar a função denominada “check do escriturador”, que integra o código dos contratos autônomos representativos de Valores Mobiliários na rede da BEE4 e permite que os Escrituradores registrem, na própria rede, a validação das posições;
- ii. por meio de arquivo de posição via canal sFTP: aplicável no caso de Custodiantes e Escrituradores que ainda não atuem como nós validadores ou nós clientes na Rede Permissionada da BEE4 e, portanto, não possam acessar em tempo real as informações de transações e as posições mantidas em Tokens nas *Wallets* dos Investidores. No caso específico dos Custodiantes, os arquivos de posição serão enviados diariamente, logo após fechamento do sistema, por meio de canal sFTP;
- iii. por meio de API: aplicável nas situações de uso por Custodiantes e Escrituradores da API que a BEE4 disponibiliza para consulta de posição livre, posição bloqueada e posição total tokens, verificadas nas *Wallets* dos Investidores, situação em que, para preservação do necessário sigilo, as informações envolvidas, somente poderão ser consultadas pelo Participante responsável pela respectiva conta de depósito; e
- iv. por meio de arquivo de posição via canal de comunicação com Operacional: mediante a troca de arquivos por outro meio que não o canal sFTP estabelecido com cada Participante, forma que somente deverá ser utilizada em caso de contingência e indisponibilidade dos demais canais.

7.3. Os registros das movimentações dos Tokens, o histórico das conciliações realizadas e as demais atividades executadas na BEE4 Depositária serão mantidos em seus sistemas, com o fim de permitir a sua rastreabilidade.

7.4. O Escriturador deverá conciliar as informações recebidas da BEE4 Depositária com as constantes dos seus registros e informará diariamente à BEE4 Depositária sobre o resultado do processo de Conciliação. Se o Escriturador descumprir, sem razões válidas, o prazo para Conciliação, estará sujeito às penalidades previstas em normas da BEE4 Depositária.

7.5. Em caso de divergência entre os registros do Escriturador e os registros da BEE4, o Escriturador deve comunicar imediatamente a área Operacional da BEE4 Depositária, para que sejam realizadas conjuntamente as correções necessárias, de forma a assegurar que os respectivos registros coincidam e reflitam adequadamente as posições de Valores Mobiliários em depósito centralizado.

8. Gravames

a. Constituição, alteração e retificação de Gravames

8.1. A BEE4 Depositária dispõe de recursos e procedimentos que permitem a constituição, retificação, alteração e extinção de Gravames sobre Valores Mobiliários objeto de depósito centralizado e sobre os correspondentes Tokens.

8.2. A BEE4 somente disponibiliza a modalidade de Gravame sobre Valores Mobiliários de forma individualizada, não estando disponível a opção de Gravames sobre Contas Digitais (garantia de forma universal).

8.3. Para a constituição, alteração ou retificação de Gravame, o Custodiante do Garantido ou o do Garantidor deverá encaminhar solicitação à área Operacional da BEE4, por meio de e-mail para operacao@bee4.com.br, contendo o Formulário de Gravame devidamente preenchido, baseado em solicitação dos investidores.

8.4. O formulário está disponível na BEE4 Traders, seção “Formulários”.

8.5. A solicitação permite também o envio, exclusivamente no formato PDF, do Instrumento de Gravame, nos casos em que houver previsão legal ou contratual para o seu registro.

8.6. O Formulário de Gravame (devidamente preenchido) será a única referência a ser utilizada pela BEE4 Depositária para a realização dos atos de constituição de Gravames, não sendo por isso considerada qualquer informação eventualmente constante do Instrumento de Gravame anexado, o qual não será objeto de análise de conteúdo de qualquer natureza por parte da BEE4 Depositária, em particular para fins de verificação de validade, vigência e eficácia entre partes ou perante terceiros.

8.7. A solicitação de constituição de Gravame deverá ser feita e confirmada até o horário indicado na Grade de Horário da BEE4 Depositária, para ter a sua operacionalização, no que se refere a bloqueio e desbloqueio de Tokens, realizada em até 2 dias úteis da verificação dos documentos da solicitação. Caso a solicitação, ou a confirmação, quando

necessária, seja feita após o horário previsto, a constituição, alteração ou retificação será operacionalizada em até 3 dias úteis.

8.8. Para efeito de definição do horário da solicitação, será considerado o horário de recebimento do e-mail nos sistemas da BEE4 Depositária, desde que o e-mail possa ser considerado válido (enviado pelo ponto focal responsável) e contenha o Formulário de Gravame devidamente preenchido.

8.9. No caso de registro de Gravames entre Investidores de diferentes Custodiantes, a operacionalização das movimentações de Tokens previstas nos formulários somente será efetivada com a concordância do Custodiante da contraparte.

8.10. Configuram dados indispensáveis para preenchimento do formulário de constituição de ônus e gravames:

- CNPJ do Custodiante do Garantido;
- CNPJ do Custodiante do Garantidor;
- CPF ou CNPJ do Garantido;
- Código de Conta do Garantido;
- CPF ou CNPJ do Garantidor;
- Código de Conta do Garantidor;
- Código do Instrumento Financeiro na BEE4;
- Quantidade a ser gravada;
- Tipo de Gravame (penhor, alienação fiduciária, ou usufruto);
- Grau do Penhor, se aplicável;
- Data de vencimento do contrato;
- Data de assinatura do contrato;
- Valor definido no contrato;
- Lista de credores;
- Responsabilidade pela execução; e
- Responsabilidade pela liberação do gravame.

8.11. Nas solicitações de alteração ou retificação de Gravame, não são passíveis de modificação qualquer informação relacionada ao Garantido ou ao Garantidor.

8.12. A BEE4 Depositária admite a constituição dos seguintes tipos de Gravames em seus sistemas:

- i. Alienação Fiduciária – opção destinada a constituir alienação fiduciária sobre Valores Mobiliários objeto de depósito centralizado perante a BEE4 Depositária; e
- ii. Penhor – opção destinada a constituir penhor (caução) sobre Valores Mobiliários objeto de depósito centralizado perante a BEE4 Depositária.
- iii. Usufruto – opção destinada a dar tratamento a Valores Mobiliários que tenham sido dados em usufruto.

8.13. Somente serão acatadas solicitações de constituição, retificação e alteração de Gravames para Valores Mobiliários que estejam em posições livres e desembaraçadas de quaisquer outros Gravames ou ônus (inclusive bloqueios judiciais), exceto nos casos de penhor, observada a precedência de grau já constituído.

8.14. Os Valores Mobiliários objeto de solicitação de constituição (inclusive por retificação ou alteração) de Gravames serão bloqueados na *Wallet* do Investidor garantidor, com o motivo “constituição de gravames”, assim que a solicitação for validada pela área Operacional da BEE4 Depositária. Em caso de constituição, alteração ou retificação de Gravames entre contas de depósito de diferentes custodiantes, os ativos serão desbloqueados, caso o Custodiante da contraparte não confirme a solicitação dentro do prazo estipulado.

8.15. Se a solicitação for rejeitada, a BEE4 Depositária retornará com justificativa ou solicitação de complemento de documentação. Se a solicitação for aceita, a BEE4 Depositária retornará informando o “ID do gravame”, em caso de constituição, ou informando a finalização do processo de alteração ou retificação, conforme o caso.

b. Liberação ou execução de Valores Mobiliários gravados

8.16. Para a liberação total ou execução total de Valores Mobiliários e respectivos Tokens gravados, o Custodiante do Investidor responsável pela execução ou liberação, conforme o definido no Formulário de Gravame, deverá encaminhar solicitação à área Operacional da BEE4 Depositária, por meio de e-mail para operacao@bee4.com.br, contendo formulário preenchido pelo Custodiante, baseado em solicitação do Investidor.

8.17. Os formulários estão disponíveis na BEE4 Traders, seção “Formulários”.

8.18. A solicitação de execução ou liberação deve ser feita até o horário indicado na Grade de Horário da BEE4 Depositária, para que seja operacionalizada no mesmo dia. Caso a solicitação seja feita após o horário previsto, a execução ou liberação será operacionalizada no dia útil seguinte.

8.19. Dados para preenchimento do formulário de liberação ou execução de ônus e gravames:

- ID do Gravame na BEE4 (que é enviado às partes uma vez que o instrumento é registrado na depositária);
- CNPJ do Custodiante do Garantido;
- CNPJ do Custodiante do Garantidor;
- CPF ou CNPJ do Garantido;
- Código de Conta do Garantido;
- CPF ou CNPJ do Garantidor;
- Código de Conta do Garantidor; e
- Tipo de comando: liberação total ou execução total;

8.20. Não será possível realizar a liberação de quantidade parcial de Tokens ou ativos gravados. Para alterar a quantidade gravada de um determinado Token ou realizar o gravame sobre novos Valores Mobiliários e respectivos Tokens deve ser utilizado o procedimento de Alteração/Retificação da Constituição de Gravames.

8.21. Se a solicitação for rejeitada, a BEE4 Depositária retornará com justificativa para as devidas providências do Custodiante solicitante. Se a solicitação for aceita, a BEE4 Depositária retornará informando a nova situação do ID do gravame, que será “baixado”.

8.22. Em caso de liberação, os Valores Mobiliários e respectivos Tokens indicados no gravame serão movimentados para “posição livre” do Investidor garantidor, e em caso de execução, os Valores Mobiliários e respectivos Tokens serão movimentados para a “posição livre” do Investidor garantido.

c. Eventos corporativos em ativos Gravados

8.23. O pagamento de eventos de qualquer natureza, e as situações que demandem manifestação sobre exercício de direitos relativos a eventos serão direcionados para o Custodiante do Investidor garantidor, a quem caberá a responsabilidade pelo cumprimento do disposto no Instrumento de Gravames pactuado ou a implementação da decisão do referido investidor, conforme o caso.

8.24. Eventos corporativos em ativos que impliquem na alteração da quantidade ou substituição do saldo original de ativos mantidos nas contas que tenham bloqueio, inclusive relacionado aos gravames de alienação fiduciária, penhor ou usufruto, resultarão na alteração compulsória da quantidade em gravame originalmente bloqueada nos sistemas da BEE4 Depositária. Nesse caso, os custodiantes devem atualizar o contrato de gravame e enviar novamente para a BEE4.

8.25. No caso de eventos da categoria “em ativos” dos tipos que gerem posição adicional ao investidor garantidor, por exemplo bonificação, as novas posições serão criadas como “livre” na conta do investidor garantidor. No caso de eventos da categoria “em ativos” do tipo desdobramento, as novas posições serão criadas como livre e como bloqueada, respeitando as proporcionalidades. No caso de eventos da categoria “em ativos” do tipo grupamento, as posições serão destruídas respeitando as proporcionalidades entre posição livre e bloqueada.

d. Certidão de Gravames

8.26. Em vista do regime legal de publicidade a que se sujeitam gravames constituídos sobre Valores Mobiliários objeto de depósito centralizado, a BEE4 Depositária fornecerá, na forma das normas aplicáveis e mediante a identificação prévia do solicitante, certidões informando sobre a existência de Gravames sobre Valores Mobiliários e respectivos Tokens depositados.

8.27. Para obter a certidão de existência de Gravames sobre Valores Mobiliários objeto de depósito centralizado, a parte interessada deverá encaminhar solicitação à área Operacional da BEE4 Depositária, por meio de e-mail para operacao@bee4.com.br, contendo formulário preenchido com a identificação do solicitante.

8.28. Os formulários estão disponíveis no site da BEE4, seção “Solicitação de Certidões”.

8.29. As solicitações serão analisadas e a certidão será enviada para o e-mail do requerente em até 5 (cinco) dias úteis, caso a solicitação seja aceita. Em caso de rejeição da solicitação, a BEE4 Depositária informará ao requerente o motivo da rejeição.

8.30. As certidões são emitidas com base nas posições correntes na data e no horário de sua elaboração, considerando apenas instrumentos de Constituição de Gravames com a situação "Ativo".

8.31. Certidões para constituição de Gravames com outras situações devem ser especificadas no momento de sua solicitação.

8.32. Adicionalmente, outros modelos de certidão, inclusive tratando de posições objeto de ônus e Gravames (inclusive bloqueio judicial), podem ser encaminhadas à área Operacional da BEE4 Depositária, por meio de e-mail para operacao@bee4.com.br, descrevendo a solicitação e o motivo.

8.33. Caberá à área Operacional da BEE4 Depositária a análise da solicitação em cada caso e a definição do prazo de emissão.

9. Bloqueio judicial

9.1 O sistema da BEE4 Depositária disponibiliza, por meio da interface BEE4 Traders, seção "Operações", ou por outros meios de conectividade admitidos pela BEE4, funções de bloqueio e desbloqueio de posição, a serem comandadas pelos Custodiantes dos Investidores, com o objetivo de cumprirem determinações judiciais para o bloqueio ou desbloqueio de Valores Mobiliários e posições representadas em Tokens detidas pelos seus Investidores.

9.2 Para realizar a operação de bloqueio ou de desbloqueio pelo motivo "Det. Judicial", o Custodiante do Investidor deve informar (i) a conta de depósito do Investidor na BEE4 Depositária; (ii) o código do ativo; e (iii) a quantidade a ser bloqueada ou desbloqueada.

9.3 Somente é possível bloquear quantidades de ativos que estejam com a situação "Posição Livre". Somente é possível desbloquear quantidades de ativos que estejam com a situação "Posição Bloqueada", e em quantidade igual ou inferior à que constar como posição bloqueada em razão do motivo indicado.

9.4 A função de bloqueio implica a transferência de determinada quantidade de Valores Mobiliários e respectivos Tokens da "posição livre" para a "posição bloqueada". A função de desbloqueio implica a transferência de determinada quantidade indicada na operação da "posição bloqueada" para a "posição livre".

9.5 Os Valores Mobiliários e os respectivos Tokens mantidos em posição de bloqueio dos investidores pelos seus Custodiantes possuirão uma indicação de que estão restritos para movimentação, cabendo exclusivamente ao Custodiante a responsabilidade pelo controle e pela manutenção dessa restrição, incluindo a manutenção de toda a documentação que a suporta.

9.6 Quando a solicitação de bloqueio por ordem judicial for encaminhada diretamente a BEE4 Depositária, o bloqueio ou desbloqueio, conforme a solicitação, será efetivada pela área Operacional da BEE4 Depositária nas posições indicadas na determinação.

9.7 Caso a determinação judicial seja direcionada à BEE4 Depositária será oferecido o mesmo tratamento descrito nos itens abaixo.

9.8 O pagamento de eventos de qualquer natureza, mesmo para ativos com bloqueio judicial, e as situações que demandem manifestação sobre exercício de direitos relativos a eventos serão direcionados para o Custodiante do Investidor detentor da posição no momento em que ocorrer, a quem caberá a responsabilidade pelo cumprimento do disposto na ordem judicial.

9.9. Eventos corporativos em ativos que impliquem na alteração da quantidade ou substituição do saldo original de ativos mantidos nas contas que tenham bloqueio, resultarão na alteração compulsória da quantidade originalmente bloqueada nos sistemas da BEE4 Depositária. Nesse caso, os custodiantes devem oferecer tratamento por caber a eles o cumprimento da ordem judicial.

9.10 No caso de eventos da categoria "em ativos" dos tipos que gerem posição adicional ao investidor detentor da posição bloqueada, por exemplo bonificação, as novas posições serão criadas como "livre" na conta do investidor. No caso de eventos da categoria "em ativos" do tipo desdobramento, as novas posições serão criadas como livre e como bloqueada, respeitando as proporcionalidades. No caso de eventos da categoria "em ativos" do tipo grupamento, as posições serão destruídas respeitando as proporcionalidades entre posição livre e bloqueada, cabendo ao Custodiante do Investidor detentor da posição a responsabilidade pelo cumprimento do disposto na ordem judicial.

9.11 Caso a ordem judicial exija tratamento diferente do estabelecido no presente Manual, caberá ao recebedor da ordem solicitar tratamento específico à BEE4 Depositária.

10. Eventos Corporativos - Ações

10.1. Complementarmente às disposições relacionadas a Eventos Corporativos previstas neste Capítulo, aplicam-se adicionalmente às disposições do Manual de Listagem e Admissão à Negociação sobre o tema.

a. Eventos da categoria em recursos financeiros

10.2. São considerados eventos corporativos em recursos financeiros as deliberações do Emissor relativas aos Valores Mobiliários por ele emitidos que resultam em pagamento em recursos financeiros aos correspondentes Investidores titulares. Os eventos corporativos "em recursos financeiros" habilitados na BEE4 Depositária correspondem ao pagamento de:

- dividendos;
- juros sobre capital próprio;
- rendimentos; e
- bonificações em recursos financeiros.

10.3. Eventos corporativos “em recursos financeiros” de outras naturezas deverão ser enviados, pelo Emissor ou pelo Escriturador do ativo, conforme o caso, para análise da área Operacional da BEE4 Depositária, por meio de e-mail para operacao@bee4.com.br, contendo a solicitação da análise assinada digitalmente pelo Emissor ou pelo Escriturador do ativo.

10.4. A seleção da base de Investidores que possuem direito a receber o evento corporativo em recursos financeiros é determinada pela data da liquidação das operações do ativo objeto, ocorridas no último dia de negociação do ativo com direito a receber o evento corporativo em recursos financeiros.

10.5. A BEE4 Depositária aguarda a finalização do ciclo de liquidação do último dia de negociação do ativo com direito a receber o evento corporativo e, no processamento noturno, realiza a seleção da base de Investidores que possuem direito a receber o evento corporativo, considerando a posição total (somando as posições livre e bloqueada) de ativos depositados individualmente em cada carteira digital de cada uma das contas de depósito do Investidor.

10.6. O cálculo das posições de eventos é feito considerando as informações dos eventos corporativos divulgadas pelo Emissor e cadastradas no sistema da BEE4 Depositária, e com base nas informações do Investidor cadastradas pelos Custodiantes.

10.7. O resultado do cálculo das posições de eventos corporativos em recursos financeiros é registrado como posição provisionada na conta de depósito do Investidor até a data de seu pagamento. A BEE4 Depositária cria o contrato inteligente representativo do evento na Rede Permissionada da BEE4 Depositária, emite (*mint*) os Tokens representativos desse direito de receber o pagamento do evento nas carteiras digitais individualizadas de cada Investidor, que são nela mantidos até que ocorra o pagamento do evento.

10.8. Os tokens representativos do evento corporativo em recursos financeiros não são passíveis de transferência por meio de comandos do Custodiante via sistema da central depositária. As transferências de tokens de eventos corporativos sem troca de titularidade serão realizadas exclusivamente, via sistema, em caso de portabilidade (transferência de custódia) do ativo objeto.

10.9. Uma vez finalizada a liquidação do evento corporativo em recursos financeiros, a BEE4 Depositária faz a retirada definitiva dos tokens representativos do evento, e desabilita o contrato inteligente do evento específico.

b. Eventos corporativos em ativos

10.10. São considerados eventos corporativos em ativos os procedimentos de implementação das deliberações do Emissor de Valores Mobiliários que resultem em

atribuição de novos ativos em complementação, remuneração ou substituição aos originalmente emitidos ao Investidor.

10.11. Os tipos de eventos corporativos da categoria “em ativos” habilitados na BEE4 Depositária poderão corresponder a:

- bonificações em ativos;
- atribuição de direito de subscrição;
- grupamentos; e
- desdobramentos.

10.12. Eventos corporativos de outros tipos deverão ser comunicados, pelo Emissor ou pelo Escriturador do Valor Mobiliário objeto do evento, para análise e definição pela BEE4 Depositária sobre o tratamento a ser conferido em caráter excepcional.

10.13. Eventos corporativos “em ativos” de outras naturezas deverão ser enviados, pelo Emissor ou pelo Escriturador do ativo, conforme o caso, para análise da área Operacional da BEE4 Depositária, por meio de e-mail para operacao@bee4.com.br, contendo a solicitação da análise assinada digitalmente pelo Emissor ou pelo Escriturador do ativo.

10.14. A BEE4 Depositária aguarda a finalização do ciclo de liquidação do último dia de negociação do ativo com direito a receber o evento corporativo e, no processamento noturno, realiza a seleção da base de Investidores que possuem direito a receber o evento corporativo, considerando a posição total (somando as posições livre e bloqueada) de ativos depositados individualmente em cada carteira digital de cada uma das contas de depósito do Investidor.

10.15. O cálculo das posições de eventos é feito considerando as informações dos eventos corporativos divulgadas pelo Emissor e cadastradas no sistema da BEE4 Depositária, e com base nas informações do Investidor cadastradas pelos Custodiantes.

10.16. O resultado do cálculo das posições de eventos corporativos em ativos é registrado como posição provisionada na conta de depósito do Investidor até a data de seu pagamento. A BEE4 Depositária cria o contrato inteligente representativo do evento na Rede Permissionada da BEE4 Depositária, para eventos dos tipos “bonificação em ativos” ou “direito de subscrição”, emite (*mint*) os tokens representativos desse direito de receber o pagamento do evento nas carteiras digitais individualizadas de cada investidor, que são nela mantidos até que ocorra o pagamento do evento.

10.17. Os tokens representativos de eventos corporativos em ativo do tipo “direito de subscrição” são passíveis de transferência por meio da operação de transferência, pelo motivo “Cessão”, disponível na interface BEE4 Traders, seção “Operações”, e comandada pelo Custodiante, por solicitação do Investidor.

10.18. As transferências de tokens de eventos corporativos sem troca de titularidade serão realizadas via sistema em caso de portabilidade (transferência de custódia) do ativo objeto.

10.19. Os tokens representativos dos demais tipos de evento corporativo em ativo não são passíveis de transferência por meio de comandos do Custodiante via BEE4 Traders.

10.20. A data limite para comandar cessão de direito de subscrição na BEE4 Depositária é até um dia útil antes (D-1) da “data de pagamento para subscrição”, que consta na característica do evento (arquivo e contrato inteligente, quando aplicável). Após essa data não serão mais aceitos comandos para cessão de exercício de direito de subscrição.

10.21. Nas situações de transferência de tokens de eventos, a BEE4 realizará um novo cálculo em decorrência das posições de eventos corporativos em ativos transferidos. As novas posições serão refletidas na quantidade de tokens de evento na Rede Permissionada, quando aplicável, e a BEE4 Depositária enviará novo arquivo de “tratamento de evento” aos Custodiantes e Escrituradores. Cabe ao Custodiante do Investidor avaliar e guardar a documentação necessária para justificar a transferência de eventos corporativos em ativos com troca de titularidade. Essa documentação deve ser fornecida à área de Supervisão da BEE4, à BEE4 Depositária e ao Escriturador, sempre que solicitado, para que possam manter os registros e histórico dos dados após a confirmação das informações.

10.22. No caso de eventos corporativos do tipo “direito de subscrição”, a quantidade de tokens do evento representa a sua posição total no evento corporativo e equivale ao “máximo permitido sobre subscrição”, campo que consta também no arquivo de tratamento de eventos corporativos em ativos. Ou seja, esse é o valor máximo de ativos que podem ser subscritos pelo Investidor, conforme comandos de exercício de direito, a serem instruídos por seus Custodiantes.

10.23. No caso de eventos corporativos do tipo “direito de subscrição”, caso o Investidor queira solicitar o exercício de seu direito, ele efetua formalmente a solicitação ao seu Custodiante, nos prazos definidos pelo mesmo. Após a solicitação do Investidor, o Custodiante solicita à BEE4 Depositária, por meio dos sistemas da central depositária, o exercício do direito de subscrição do Investidor, com a devida quantidade exercida, respeitando as condições, prazos e horários estabelecidos pela BEE4 Depositária.

10.24. A quantidade disponível para exercício do direito é sempre igual à “quantidade máxima sobre subscrição” somadas ou subtraídas, conforme o caso, as cessões e as instruções de exercício de direito já realizadas.

10.25. O Custodiante, por instrução do Investidor, pode solicitar à BEE4 Depositária o cancelamento do pedido de exercício do evento corporativo voluntário, estando o cancelamento sujeito aos prazos limites definidos para o exercício do evento. Nesse caso, o Custodiante, na instrução do cancelamento do exercício da subscrição de seus Investidores, deve informar à BEE4 Depositária a quantidade objeto do cancelamento. Realizado o cancelamento a quantidade objeto do cancelamento volta a estar disponível para exercício.

10.26. A data limite para instruir ou cancelar exercício de direito de subscrição na BEE4 Depositária é até um dia útil antes (D-1) da “data de pagamento para subscrição”, que consta na característica do evento (arquivo e contrato inteligente, quando aplicável). Após essa data não serão mais aceitos comandos para instrução ou cancelamento de exercício de direito de subscrição.

10.27. No caso de eventos corporativos em ativos correspondentes a agrupamento ou desdobramento de Valores Mobiliários em que a aplicação do fator de conversão resultar

na opção de tratamento de fração mediante “compra pelo emissor”, na data de pagamento do evento em ativos, a BEE4 Depositária instruirá o serviço de liquidação para execução de transferência de agência e conta do Emissor ou do Agente de Depósito para as contas dos Custodiantes dos Investidores, utilizando as informações de agência e conta cadastradas. A transferência de recursos para as contas dos Custodiantes em seus Bancos Liquidantes é confirmada pelo Serviço de Liquidação por meio de arquivo específico para essa finalidade, e somente após tal confirmação a BEE4 Depositária considerará finalizada essa etapa da liquidação do evento corporativo em ativos. A forma de pagamento a ser utilizada pelos Custodiantes para o repasse desses recursos financeiros aos investidores está condicionada à opção previamente acordada entre as partes, não tendo a BEE4 Depositária qualquer responsabilidade nessa relação.

10.28. No caso de eventos corporativos em ativos do tipo “direito de subscrição”, na data de pagamento de subscrição a BEE4 Depositária instruirá o Serviço de Liquidação para execução de transferência de agência e conta dos Custodiantes dos Investidores para a conta do Emissor ou do Agente de Depósito cadastrada junto à BEE4.

10.29. Os Custodiantes dos Investidores devem disponibilizar, em suas respectivas contas de liquidação cadastradas junto à BEE4, os recursos financeiros relativos ao eventos corporativo do tipo “direito de subscrição”, na data de pagamento de subscrição, até o horário limite estabelecido pela BEE4 Depositária na Grade de Horários, que consta no seu site. Os recursos financeiros creditados na conta de liquidação do Serviço de Liquidação somente configuram pagamento efetivado após o recebimento da confirmação do Serviço de Liquidação, via arquivo específico enviado à BEE4 Depositária para essa finalidade. Somente após o recebimento dos recursos financeiros, por parte dos Bancos Liquidantes dos Custodiantes, na conta de liquidação da cadastrada, a BEE4 Depositária confirma a instrução de pagamento ao Serviço de Liquidação, que repassa os recursos diretamente às contas do Emissor ou seu agente de depósito ou escriturador, conforme o caso, em seus Bancos Liquidantes, que foram por eles indicados no cadastro mantido junto à BEE4 Depositária.

10.30. Na data de pagamento do evento corporativo em ativo, a BEE4 Depositária, mediante a confirmação do evento corporativo em ativos por parte do Emissor, e mediante a respectiva atualização dos ativos na propriedade fiduciária da BEE4, credita os ativos, livres para movimentação de ativos, nas contas de depósito dos Investidores. No caso de eventos corporativos do tipo “direito de subscrição”, o crédito dos ativos nas contas de depósito está condicionado ao pagamento pelo exercício do direito, na data de pagamento da subscrição.

10.31. Uma vez finalizada a liquidação do evento corporativo em ativos, a BEE4 Depositária faz a retirada definitiva dos *tokens* representativos do evento, e desabilita o contrato inteligente do evento específico.

10.32. O tratamento de eventos corporativos em ativos que resultem em ativos não elegíveis para depósito de ativos na BEE4 Depositária, ou com características diferentes do ativo original, está sujeito a tratamento diferenciado, a critério da central depositária. Casos específicos de eventos corporativos sujeitos à aprovação de órgãos reguladores e supervisores, ou por determinação do Emissor, recebem tratamento especial, obedecendo aos princípios da legislação aplicável.

11. Eventos Corporativos – Renda Fixa

11.1. Relativamente aos ativos de renda fixa suportados pela BEE4 Depositária, os eventos ordinários (aqueles previstos na emissão de ativos do segmento de renda fixa) deverão ser cadastrados previamente pela área Operacional da BEE4 Depositária, por solicitação do Agente de Depósito ou do Escriturador, na ocasião do registro das características do ativo em seu processo de admissão no ambiente da central depositária.

11.2. É permitido o cadastramento dos seguintes eventos: pagamento de juros, amortização e resgate, na periodicidade definida pelo Emissor, em conformidade com as normas referentes aos índices de atualização permitidos e prazos mínimos de pagamento e resgate.

11.3. Caberá ao Agente de Depósito, ao Emissor, ou ao Escriturador, solicitar o cadastramento do Preço Unitário (PU) dos eventos à área Operacional da BEE4 Depositária, mediante solicitação por meio de e-mail para operacao@bee4.com.br, contendo formulário preenchido pelo Agente de Depósito.

11.4. O formulário de cadastramento de PU está disponível na BEE4 Traders, seção “Formulários”.

11.5. A solicitação deverá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior ao pagamento do evento, ficará a critério da BEE4 Depositária acatar solicitações em prazo inferior ao definido anteriormente. Caso não haja informação do PU, o evento ficará com a situação “Inadimplido”.

11.6. Também será permitida a inclusão de eventos extraordinários, por solicitação do Agente de Depósito, do Emissor ou do Escriturador, à área Operacional da BEE4, por meio de e-mail para operacao@bee4.com.br.

11.7. Caberá ao Agente de Depósito, ao Emissor ou ao Escriturador, comprovar, no momento da solicitação, a previsão da inclusão do evento no fluxo do ativo, bem como as confirmações necessárias, conforme previsão na documentação de emissão do ativo. A solicitação do evento extraordinário deverá ser realizada em um prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas úteis de sua previsão de efetivação, sendo certo que ficará a critério da BEE4 acatar solicitações em prazo inferior ao definido anteriormente.

11.8. Os ativos depositados terão seus eventos liquidados diretamente pelo Agente de Depósito junto aos Custodiantes dos investidores, fora do ambiente da BEE4 Depositária (Liquidação entre as partes), sendo sua comprovação realizada segundo os procedimentos definidos na seção “Processo de Liquidação”.

11.9. Confirmada a liquidação dos eventos, a situação do evento é alterada para “Liquidado”, nos casos em que não houver a comprovação do pagamento, a situação é alterada para “Inadimplido”.

11.10. Em casos de títulos conversíveis em ações, estes serão automaticamente enviados ao Escriturador para processamento da conversão, não podendo a BEE4 ser responsabilizada por qualquer intercorrência neste processo.

12. Valor atualizado da Renda Fixa

12.1. Ativos do segmento de renda fixa devem ter seu valor atualizado pelo Agente de Depósito, em conformidade com as suas características cadastradas, no mínimo uma vez a cada mês, por solicitação da área Operacional da BEE4 Depositária, mediante e-mail para operacao@bee4.com.br, contendo formulário preenchido pelo Agente de Depósito. O formulário está disponível na BEE4 Traders, seção "Formulários".

12.2. Adicionalmente, a BEE4 Depositária presta o serviço de cálculo para determinados índices, forma e periodicidade de atualização, divulgados e atualizados por Ofícios BEE4, devendo ser verificada a disponibilidade do serviço para uma determinada emissão, em função dos parâmetros de atualização, junto à área Operacional da BEE4 Depositária.

13. Extrato

13.1. A BEE4 Depositária enviará extratos mensais e anuais aos Investidores, com informações que permitam a identificação e a verificação dos eventos ocorridos com os Valores Mobiliários objeto de depósito centralizado, contendo, a posição livre, a posição bloqueada e a posição consolidada de Valores Mobiliários, a movimentação de Valores Mobiliários de sua titularidade e os eventos corporativos que tenham afetado a posição do Investidor (no caso de eventos da categoria "em ativos") ou resultado em pagamentos financeiros (no caso de eventos da categoria "em dinheiro").

13.2. A BEE4 Depositária enviará o extrato diretamente para os e-mails dos investidores cadastrados pelos Custodiantes no processo de cadastro de Investidor.

13.3. O extrato será enviado, de forma automática, pela BEE4 Depositária:

- i. mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência do extrato; e
- ii. anualmente, até o final do mês de fevereiro do ano subsequente ao ano de referência do extrato.

13.4. Os extratos enviados periodicamente serão em formato PDF, com criptografia e senha pessoal única para cada Investidor. Nos extratos constarão informações consolidadas das contas de depósito de mesmo CPFs e CNPJs, e serão enviados para os e-mails dos investidores cadastrados pelos custodiantes quando do momento de criação ou atualização de conta na BEE4.

13.5. Adicionalmente, quando solicitado pelo Custodiante do investidor, para que o Investidor se apresente ou se faça representar junto ao Emissor dos Valores Mobiliários de sua propriedade ou perante quaisquer terceiros, a BEE4 Depositária elaborará o extrato e enviará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, desde que referentes ao ano corrente, sendo adicionado 15 (quinze) dias úteis ao prazo para fornecimento do

extrato quando relativo a anos anteriores. As solicitações de extrato não atendidas pelo processo automático e periódico deverão ser feitas pelos Custodiantes dos Investidores para a área Operacional da BEE4 Depositária pelo e-mail operacao@bee4.com.br.

14. Interoperabilidade entre depositárias

a. Premissas da interoperabilidade

14.1. Os mecanismos e procedimentos relacionados à interoperabilidade para fins de portabilidade de posições entre a BEE4 Depositária e as demais depositárias centrais estão baseados nas seguintes premissas:

- i. as transferências de valores mobiliários entre depositárias centrais devem ser realizadas no menor tempo possível, tendo em vista os interesses dos Investidores;
- ii. o Valor Mobiliário objeto de solicitação de transferência na depositária de origem deve obrigatoriamente estar habilitado para depósito na depositária de destino;
- iii. O Escriturador responsável pela escrituração do Valor Mobiliário objeto da portabilidade deve estar habilitado na depositária origem e na depositária destino;
- iv. a solicitação de transferência, formalizada com amparo em solicitação do Investidor, poderá ser instruída pelo Custodiante de origem junto à respectiva depositária de origem;
- v. o momento de realização das solicitações e das demais atividades necessárias à análise e transferência das posições devem respeitar as grades horárias previamente definidas pelas depositárias centrais e divulgadas por meio dos seus sites;
- vi. as posições (os Valores Mobiliários) objeto das solicitações de transferência deverão estar livres e desembaraçadas de qualquer gravames ou bloqueios;
- vii. as transferências de Valores Mobiliários realizadas por meio de mecanismos de interoperabilidade devem envolver sempre ativos de mesma titularidade; e
- viii. O Investidor detentor do Valor Mobiliário objeto de movimentação entre depositárias centrais deverá estar com o cadastro atualizado e sem qualquer tipo de restrição em ambas as depositárias envolvidas.

b. Fluxo da interoperabilidade

14.2. No caso de transferência de Valores Mobiliários objeto de depósito centralizado perante a BEE4 Depositária para outra central depositária, o Custodiante deverá

encaminhar solicitação à área Operacional da BEE4 Depositária, por meio de e-mail para operacao@bee4.com.br, contendo formulário preenchido e assinado digitalmente pelo Custodiante.

14.3. O formulário de transferência está disponível na BEE4 Traders, seção “Formulários”.

14.4. A solicitação de transferência será analisada pela área Operacional da BEE4 Depositária, que, caso não seja encontrado qualquer erro ou inconsistência, encaminhará a solicitação para a depositária de destino. Identificado erro ou inconsistência, o fato será reportado por e-mail ao Custodiante solicitante para a adoção das devidas providências.

14.5. Por ocasião de aceite pela depositária de destino, a área Operacional da BEE4 Depositária encaminhará ao Escriturador a solicitação de troca de titularidade da posição objeto da transferência da BEE4 para a depositária de destino, e processará a retirada dos Valores Mobiliários objeto de depósito centralizado, comunicando o fato a depositária de destino e ao Custodiante solicitante.

14.6. Nos casos em que não haja aceite por parte da depositária de destino, a área Operacional da BEE4 Depositária informará ao Custodiante solicitante a negativa e o motivo, para as devidas providências.

14.7. No caso de transferência de Valores Mobiliários de outra depositária para a BEE4 Depositária, a BEE4 Depositária receberá a instrução da depositária de origem e a solicitação será analisada pela área Operacional da BEE4 Depositária, e, caso não seja encontrado qualquer erro ou inconsistência, o aceite será informado a depositária de origem. Havendo recusa da solicitação, o correspondente motivo será informado à depositária de origem.

14.8. Nos casos de aceite, a BEE4 Depositária aguardará a informação, pela depositária de origem, da retirada da posição objeto de transferência e a confirmação pelo Escriturador da troca da titularidade fiduciária da depositária de origem para a BEE4 Depositária, para somente depois realizar a Tokenização dos Valores Mobiliários objeto da transferência e o respectivo depósito na conta do Investidor junto à BEE4 Depositária.

14.9. O Custodiante de destino e a depositária de origem serão informados sobre a finalização do fluxo de transferência.

15. Acesso técnico ao sistema

15.1. Os Participantes autorizados a acessar o ambiente da BEE4 Depositária contam com as seguintes opções de conexão:

- i. API: A BEE4 Depositária gera uma chave única de acesso às APIs, para cada Custodiante e para cada Escriturador. Todos os acessos serão validados através dessa chave de API, bem como dos IPs informados no formulário de conectividade, quando aplicável. A conexão por API oferece funções de consulta de posições, de contas de depósito, de características de ativos e de

eventos corporativos (quando aplicável), bem como permite funções de operação para os Custodiantes dos Investidores, como transferência de ativos, bloqueio e desbloqueio, alteração de situação de conta e situação de cadastro.

- ii. Webhook: quando aplicável, a BEE4 Depositária enviará eventos sistêmicos e seu conteúdo por meio dessa tecnologia. O *endpoint* do *webhook* da BEE4 Depositária precisa estar liberado para os IPs informados pela BEE4 ao Ponto Focal de Tecnologia do Custodiante.
- iii. Canal sFTP: os endereços dos canais sFTP serão enviados pela BEE4 para os Custodiantes e Escrituradores, quando aplicável. Cada Participante terá seu próprio canal e seu acesso será validado pela chave pública de SSH informada no Formulário de Conectividade. Os canais são utilizados para troca de arquivos entre a BEE4 Depositária e seus Participantes.
- iv. BEE4 Traders: interface gráfica para acesso a funcionalidades do ambiente da BEE4, conforme concessão de acesso a usuários, gerenciada pelos Participantes. Ferramenta desenvolvida para possibilitar que usuários possam acompanhar, comandar e confirmar lançamentos. A ferramenta oferece funções de acordo com o perfil do usuário, tais como consulta de manuais técnicos e formulários, posições, contas de investidores, características de ativos e eventos corporativos, quando aplicável, bem como funções de operação, transferência de ativos, bloqueio e desbloqueio, alteração de situação de conta e situação de cadastro.
- v. Rede Permissionada da BEE4: os tokens representativos de ativos são criados no âmbito do depositário central na Rede Permissionada, em conformidade com as características constantes de sua emissão. Seu depósito primário em carteira digital individualizada de cada investidor, bem como as transferências de ativos entre *Wallets*, são o resultado do processo de consenso entre os integrantes da rede. Podem ser Participantes da Rede Permissionada da BEE4 os Escrituradores, os Custodiantes e órgãos reguladores ou de supervisão que assim desejarem. O acesso à Rede Permissionada pode se dar (i) por meio de tais Participantes assumirem papel de nó validador, de forma a integrarem o mecanismo de consenso para validação de transações; (ii) por meio de tais Participantes assumirem papel de nó cliente, de forma a receberem os registros distribuídos, mas não integrarem o mecanismo de consenso; ou (iii) por meio de conexão de conexão por API, de modo a não rodarem um nó da rede em suas infraestruturas, mas ainda assim sendo possível a consulta e extração de informações disponibilizadas na Rede Permissionada em tempo real.

16. Regime de acesso a informações

a. Custodiantes

16.1. Os Custodiantes podem receber informações referentes ao depósito e à retirada de Valores Mobiliários, à posição atualizada de Valores Mobiliários depositados, à existência de gravames e ônus (inclusive bloqueios judiciais), à transferência de ativos, à ocorrência e ao tratamento de eventos corporativos e às taxas cobradas pelos serviços.

16.2. As informações podem trafegar por meio de arquivos em canal sFTP estabelecido com cada Custodiante, ou por troca de mensagens via API com a BEE4 Depositária, conforme o caso. No caso de posições e movimentações, os registros também são distribuídos por meio da Rede Permissionada da BEE4.

b. Escrituradores

16.3. Os Escrituradores possuem acesso à infraestrutura da BEE4 Depositária para recebimento de informações referentes ao depósito e à retirada de Valores Mobiliários, à posição atualizada de Valores Mobiliários depositados, à transferência de ativos, à ocorrência e ao tratamento de eventos corporativos e às taxas cobradas pelos serviços.

16.4. As informações podem trafegar por meio de arquivos em canal sFTP estabelecido com cada Escriturador, ou por troca de mensagens via API com a BEE4 Depositária, conforme o caso. No caso de posições e movimentações, os registros também são distribuídos por meio da Rede Permissionada da BEE4.

c. Infraestruturas de mercado

16.5. As infraestruturas de mercado que possuem acesso à BEE4 Depositária para troca de informações podem enviar e receber arquivos (via sFTP), mensagens (via API) e acesso à Rede Permissionada da BEE4 contendo informações referentes às movimentações ou às posições livres e bloqueadas em contas de depósito, bem como com relação a eventos corporativos.

16.6. As informações sobre movimentações são compartilhadas com o Serviço de Liquidação contratado, quando aplicável, para iniciar uma transação de liquidação. As informações sobre eventos corporativos serão compartilhadas com o Serviço de Liquidação contratado, quando aplicável, para iniciar uma transação de liquidação. As informações sobre eventos corporativos são compartilhadas com o Mercado de Balcão Organizado da BEE4, quando aplicável, para indicar posição em Valores Mobiliários resultante de um evento em ativos. As informações sobre posições livres e bloqueadas são compartilhadas com o Mercado de Balcão Organizado da BEE4 para fins de conciliação após movimentações decorrentes de transações no ambiente de negociação ou registro de operações previamente realizadas.

17. Liquidação

17.1. A BEE4 Depositária dispõe das seguintes modalidades de liquidação para as movimentações com financeiro e pagamentos de eventos relativos aos Valores Mobiliários Depositados:

a. Via câmara de liquidação ("Via câmara")

17.2. A liquidação financeira das operações será realizada por meio de créditos e débitos, comandados no Sistema de Liquidação contratado pela BEE4, a partir de solicitações enviadas pela BEE4, em nome dos seus Participantes e respectivos Bancos Liquidantes. O Sistema de Liquidação disponibilizará para a BEE4, nos termos de suas normas próprias e procedimentos, as informações sobre a situação das solicitações de liquidação enviadas pela BEE4.

17.3. As operações serão liquidadas pelo seu valor bruto, operação a operação, sem que haja compensação de obrigações geradas por diferentes operações.

17.4. A liquidação das operações ocorrerá nos períodos definidos na Grade de Horário da BEE4 disponível no site da BEE4, seção "Grade de Horário".

17.5. A BEE4 poderá a qualquer momento alterar sua Grade de Horário em vigor, em caráter temporário ou definitivo, comunicando o fato ao mercado, em virtude de situações previstas em suas normas ou daquelas que, a seu critério, possam pôr em risco o seu bom desempenho das suas atividades.

17.6. O processo de liquidação seguirá as seguintes etapas mutuamente condicionadas:

- i. A BEE4 enviará ao Sistema de Liquidação solicitação de liquidação de operações, informando para cada operação os Participantes a serem creditados e debitados, suas contas em seus Bancos Liquidantes, as características da operação e o valor da operação;
- ii. O Sistema de Liquidação disponibilizará à BEE4 as informações sobre a situação das solicitações de liquidação enviadas pela BEE4;
- iii. Em caso de situação de liquidação que reflita o crédito financeiro integral do Banco Liquidante do Participante devedor na conta do Sistema de Liquidação, a BEE4:
 - a. Nas operações de compra/venda de tokens oriundas do Mercado de Balcão Organizado da BEE4, a depositária transferirá os Tokens das carteiras dos Investidores vendedores para as carteiras dos Investidores compradores e enviará mensagem de confirmação ao Serviço de Liquidação, que será responsável por transferir os recursos financeiros de sua conta para o Banco Liquidante do Participante vendedor. Nesse caso, a situação da operação constará como "liquidado" nos sistemas da BEE4.

- b. Nas operações de depósito primário, a BEE4 realizará o depósito (criação/mint) dos Tokens nas carteiras dos Investidores compradores e enviará mensagem de confirmação ao Serviço de Liquidação, que será responsável por transferir os recursos financeiros de sua conta para o Banco Liquidante do Agente de Depósito. Nesse caso, a situação da operação constará como “liquidado” nos sistemas da BEE4 e as posições em Tokens serão atribuídas na conta digital do Investidor.
- iv. Em caso de situação de liquidação que reflita o não pagamento integral de recursos financeiros na conta do Sistema de Liquidação, a BEE4:
 - a. Nas operações de compra/venda de tokens oriundas do Mercado de Balcão Organizado da BEE4, a depositária desbloqueará os Tokens das carteiras dos Investidores vendedores e enviará mensagem de cancelamento ao Serviço de Liquidação, que será responsável por devolver os recursos financeiros de sua conta para o Banco Liquidante do Participante vendedor. Nesse caso, a situação da operação constará como “não liquidado” nos sistemas da BEE4.
 - b. Nas operações de depósito primário, a BEE4 não depositará os Tokens nas carteiras dos Investidores compradores e enviará mensagem de cancelamento ao Serviço de Liquidação, que será responsável por devolver os recursos financeiros de sua conta para o Banco Liquidante do Participante devedor. Nesse caso, a situação da operação constará como “não liquidado” nos sistemas da BEE4.
- v. A BEE4 disponibilizará a situação das Operações para os Participantes por meio de suas soluções de conectividade, de acordo com as situações de liquidação recebidas do Sistema de Liquidação.

b. entre as partes

17.7. Quando a liquidação financeira de uma determinada operação, referente a uma movimentação ou obrigação de pagamento de evento, não ocorrer no âmbito do Sistema de Liquidação, e portanto sem qualquer interveniência ou responsabilidade da BEE4 Depositária, ela será considerada como liquidação “entre as partes”, sendo observados os seguintes procedimentos:

- i. Nos casos de movimentação de tokens com financeiro:
 - a. mesmo Custodiante responsável por parte e contraparte da operação: a BEE4 vai assumir que a operação foi liquidada (adimplida), no momento de seu lançamento, sendo a operação de exclusiva responsabilidade do Custodiante. Cabe ao Custodiante manter evidência de liquidação entre as partes à disposição da BEE4.
 - b. Custodiantes diferentes: caberá ao Custodiante credor comandar a movimentação após recebimento dos valores financeiros referentes à

operação. Cabe aos Custodiantes manterem evidência de liquidação entre as partes à disposição da BEE4.

- ii. Na liquidação financeira de eventos, cabe ao Agente de Depósito ou ao Escriturador, conforme o caso, indicar a cada evento cadastrado no sistema o seu inadimplemento no dia de sua liquidação. Por padrão sistêmico, o evento terá origem com a situação “previsto” sendo alterada para “adimplido” a partir das 17h30, cabendo ao Agente de Depósito ou Escriturador informar a sua inadimplência até as 17hs da data de liquidação. Qualquer divergência dos Custodiantes dos Investidores deverá ser comunicada à BEE4 Depositária, até as 17hs da data de liquidação, para devidas providências. Cabe ao Agente de Depósito ou ao Escriturador, conforme o caso, manter evidência de liquidação entre as partes à disposição da BEE4.

17.8. Caberá à BEE4, ou autorregulação, quando for o caso, fazer as devidas verificações, conforme sua metodologia de avaliação, referentes aos processos de liquidação de movimentações e eventos com liquidação “entre as partes”.

18. Procedimentos de Emissões Privadas

18.1. O cadastro de emissores de ativos de renda fixa objeto de emissão privada é comandado pela área Operacional da BEE4 Depositária, mediante solicitação do Escriturador ou Agente de Depósito, preferencialmente por e-mail para operacao@bee4.com.br ou por outro meio admitido pela BEE4 contendo ficha cadastral devidamente preenchida, bem como escritura de emissão do ativo, ou documento equivalente. A ficha cadastral do ativo terá modelo disponibilizado pela área Operacional sob demanda.

18.2. A área Operacional da BEE4 Depositária, no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da verificação dos documentos recebidos nos e-mails do Escriturador ou Agente de Depósito, realizará o cadastro do Emissor no ambiente da BEE4 Depositária para emissões privadas, ou informará a recusa da solicitação e o respectivo motivo ao Agente de Depósito ou ao Escriturador, conforme o caso.

18.3. O cadastro de ativos de renda fixa objeto de emissão privada é comandado pela área Operacional da BEE4 Depositária, mediante solicitação do Escriturador ou Agente de Depósito, por meio dos mecanismos admitidos pela BEE4 e previamente divulgados, contendo ficha cadastral do ativo devidamente preenchida, disponível no Manual de Layouts da Depositária.. A área Operacional realizará o cadastramento do ativo de renda fixa, objeto da emissão privada, mediante análise prévia das informações e documentos pertinentes, em até 5 dias úteis contados da data do recebimento da verificação dos documentos recebidos na solicitação, ou informará a recusa da solicitação e o respectivo motivo ao Agente de Depósito ou ao Escriturador, conforme o caso.

18.5. A alteração do cadastro do ativo deve ser comandada pela área Operacional da BEE4 Depositária, mediante solicitação do Escriturador ou Agente de Depósito, por meio dos mecanismos admitidos pela BEE4 e previamente divulgados. As alterações somente serão realizadas mediante a apresentação do respectivo aditamento à escritura de emissão, ou documento equivalente, conforme o caso, devidamente assinado pelas partes competentes. A área Operacional realizará o aditamento do ativo de renda fixa, objeto da emissão privada, mediante análise prévia das informações e documentos pertinentes, em até 5 dias úteis contados da data da verificação dos documentos recebidos da solicitação, ou informará a recusa da solicitação e o respectivo motivo ao Agente de Depósito ou ao Escriturador, conforme o caso.

18.6. Os ativos registrados na BEE4, nos termos previstos nesta seção, não estão sujeitos às disposições do Manual de Listagem e Admissão à Negociação da BEE4.

